



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 08091/22

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV
Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria
Interessado(a): Francilúcia Mamede Leite
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.
Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00163/23

RELATÓRIO

- 1. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.**
- 2. Aposentando(a):**
 - 2.1. Nome: Francilúcia Mamede Leite.
 - 2.2. Cargo: Professora de Educação Básica 3.
 - 2.3. Matrícula: 144.545-6.
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria - A - 759/2022):**
 - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente do(a) PBPREV.
 - 3.3. Data do ato: 15 de julho de 2022.
 - 3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 06 de dezembro de 2022.
 - 3.5. Valor: R\$4.175,14.
- 4. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 81/86), a Auditoria verificou a necessidade de retificação e publicação do ato concessório da aposentadoria, para fazer constar a fundamentação legal correta. Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 93/96), acatada pelo Corpo Técnico, que sugeriu o registro da aposentadoria (fls. 103/105).
- 5. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 08091/22

VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 08091/22**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) FRANCILÚCIA MAMEDE LEITE, matrícula 144.545-6, no cargo de Professora de Educação Básica 3, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria - A - 759/2022**) e do cálculo de seu valor (fls. 61 e 94).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 07 de fevereiro de 2023.

Assinado 7 de Fevereiro de 2023 às 18:46



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 7 de Fevereiro de 2023 às 21:35



Manoel Antônio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO